

P. P. I.

PUBLICIDADE, PUBLICAÇÕES, INFORMAÇÃO, LDA.

GABINETE DE INFORMAÇÃO SISTEMÁTICA

Telef. 36 69 12 - 32 64 54

DIÁRIO DE NOTÍCIAS		COMÉRCIO DO PORTO	
SÉCULO		DIÁRIO POPULAR	
JORNAL DO COMÉRCIO		DIÁRIO DE LISBOA	
PRIMEIRO DE JANEIRO	18.OUT.1974	CAPITAL	
JORNAL DE NOTÍCIAS		REPÚBLICA	

Fundação Cuidar o

PORTEIROS INTEGRADOS NO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA

Uma portaria ontem publicada na folha oficial integra no regime geral da Previdência, na qualidade de beneficiário, os porteiros dos prédios pertencentes a pessoas colectivas de direito privado ou público e, na qualidade de contribuintes, as pessoas colectivas de direito privado ou público proprietárias dos mesmos.

No cómputo da remuneração a considerar como passível de contribuições deverá atender-se ao valor atribuído ao alojamento como parte integrante da remuneração do beneficiário, nos termos do despacho de 7 de Junho de 1974.

As entidades patronais e os porteiros ao seu serviço serão inscritos na instituição de Previdência de que as pessoas colectivas de direito privado ou público sejam contribuintes pelo exercício da actividade principal, desde que essa instituição não seja a Caixa Geral de Aposentações. O âmbito destas instituições, bem como o da Caixa Nacional de Pensões, considera-se alargado de forma correspondente.

A presente portaria produz efeitos a partir de 1. de Outubro de 1974.